DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2440, de 21 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento destinado à parceria com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Bariri**, Estado de São Paulo.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju,
Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento em parceria com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.181.244/0001-19, com sede na Avenida Sérgio Furcin, nº 138, centro, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, com a quantia de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para o exercício fiscal de 2024, na forma determinada pelo Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Art. 2º. O termo de fomento deve ser firmado com base em plano de trabalho previamente apresentado pelas entidades beneficiadas.

Art. 3º. O monitoramento do desenvolvimento do objeto do plano de trabalho, a respectiva avaliação de desempenho e a prestação de contas dos gastos efetuados deverá ser mensal.

Art. 4º. Em face da singularidade e especialidade dos serviços desenvolvidos pela beneficiária, fica dispensado, por inexigibilidade, o chamamento público, conforme disposição do art.31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.367.0006.2.029 – Concessão de Subvenção Social
Fonte de Recursos: 01.240.000 - Recursos Próprios
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 149) 65.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.20.25 – Manutenção da Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 08.510.0000 – EMENDA IMPOSITIVA DE VEREADORES
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica (ficha 194) 45.000,00

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP, 21 de fevereiro de 2024.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2441, de 21 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju,
Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$181.786,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **181.786,23**

Excesso

02 03 00	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
379	15.451.0004.1004.0000	Pavimentação Asfáltica e Recapeamento de Ruas e Avenidas		181.786,23
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	002 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **181.786,23**

Fontes de Recurso	
02 81	181.786,23

Artigo 3° - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju, em 21 de fevereiro de 2024.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2442, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju,
Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$276.312,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **276.312,30**

Excesso

02 03 00	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
380	15.451.0004.1007.0000	Execução de Obras Públicas Municipais	276.312,30	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	202 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **276.312,30**

Fontes de Recurso	
02 81	276.312,30

Artigo 3° - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju, em 21 de fevereiro de 2024.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL;

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI nº 2443, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju,
Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$321.945,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **321.945,18**

Excesso

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
381	08.241.0011.1006.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Obras Assistenciais		321.945,18
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	202 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **321.945,18**

Fontes de Recurso	
02 81	321.945,18

Artigo 3° - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei

Artigo 4°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju, em 21 de fevereiro de 2024.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI **Nº 2444**, 21 de fevereiro de 2024

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento, e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar, na importância de R$ 11.956,16 por superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações:

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
366	08.244.0011.2025.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	11.524,26	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.: 002	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500029	BENEFÍCIOS EVENTUAIS MOD. TEMPORÁRIA		
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
377	08.244.0011.2025.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	431,90	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 002	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500030	PROGRAMA FORTALECIMENTO CAD ÚNICO		

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar, na importância de R$ 871,06 por anulação de dotação na seguinte dotação:

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
376	08.244.0011.2025.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	871,06	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 002	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500029	BENEFÍCIOS EVENTUAIS MOD. TEMPORÁRIA		

Artigo 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
366	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	-871,06	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500029	BENEFÍCIOS EVENTUAIS MOD. TEMPORÁRIA		

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA, para inclusão das alterações datadas nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju, 21 de fevereiro de 2024.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI **Nº 2445, de 21 de fevereiro de 2024.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju,
Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$11.800.328,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **11.800.328,10**

Excesso

02	04	00	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
	378	12.361.0006.1024.0000	Construção de Unidade Escolar	11.800.328,10	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	002 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **11.800.328,10**

Fontes de Recurso		
02	81	11.800.328,10

Artigo 3° - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei

Artigo 4°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju, em 21 de fevereiro de 2024.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – FEVEREIRO / 2024

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO [1] **GINECOLOGISTA**		7:00 às 11:00			
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			8:00 às 12:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30
DR.ª ALINE [2] **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30
CLINICOS GERAIS TARDE *	13:00 às 17:00 **Dra. Bruna**	13:00 às 17:00 **Dr. Marcelo**	13:00 às 17:00 **Dra. Bruna**	13:00 às 17:00 **Dr. Marcelo**	13:00 às 17:00 **Dr. Marcelo**
CLINICOS GERAIS NOITE *	17:30 às 21:30 **Dr. Guilherme**	17:30 às 21:30 **Dra. Carolina**	17:30 às 21:30 **Dr. Guilherme**	17:30 às 21:30 **Dra. Carolina**	17:30 às 21:30 **Dra. Carolina**

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA [3] **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO [4] **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA **NUTRICIONISTA**				7:30 às 11:30 13:00 às 16:30	7:00 às 9:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	

*** Escala de Plantonistas Clínicos Gerais terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**
[1] Dr. Adriano está de férias no período entre 15/02 e 29/03;
[2] Dra. Aline está de férias no período entre 05/02 a 09/02;
[3] Dentista Dra. Maria Antonia está de férias no período entre 19/02 e 19/03;
[4] Dentista Dr. Reinaldo está de férias no período entre 05/02 e 09/02.

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – FEVEREIRO 2024

ESCALA – FEVEREIRO 2024			Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs		F						F						F	F	F								F	F				
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs			F	F					PF	F	F	PF	FE				F	F						F	F				
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs			F	F	FR	FR	FR	FR	FR	F	F	PF	FE				F	F						F	F				
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	12 às 18hrs			F	F					PF	F	F	PF	FE				F	F						F	F				
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs			F	F					PF	F	F	PF	FE				F	F						F	F				
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs			F	F					PF	F	F	PF	FE				F	F						F	F				
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR									

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00